

Memorando 7- 1.056/2022

De: Edwelton S. - CCI

Para: SUPE - DADM - Diretoria Administrativa

Data: 20/06/2022 às 09:26:36

Setores envolvidos:

CCI, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 007/2020 - BB FOLHA

Favor desconsiderar a análise anterior e considerar a atual.

—
Edwelton Gois

Mat. 83.988

Coordenador de Controle Interno CMA

Anexos:

ANALISE_48_ADITIVO_PRAZO_BANCO_DO_BRASIL.pdf



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 48/2022
MEMORANDO Nº 1.056/2022 1DOC

ASSUNTO: Aditivo de Prazo Contratual.

Demandante: Divisão de Contratos e Licitação.

OBJETO: II Termo Aditivo ao Contrato nº ao Contrato nº: 007/2020, referente ao processamento de créditos provenientes de folha de pagamento.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de demanda oriunda da Divisão de Contratos e Licitações, encaminhando a esta Coordenadoria de Controle Interno, por meio do sistema 1Doc, memorando nº 1.056/2022, objetivando II Termo Aditivo ao Contrato nº ao Contrato nº: 007/2020, referente ao processamento de créditos provenientes de folha de pagamento.

O objeto do contrato a ser aditado assim se resume:

Prestação pelo BANCO, dos serviços de processamento de créditos provenientes de folha de pagamento gerada pelo CONTRATANTE, lançados na conta dos servidores da Câmara Municipal de Aracaju em contrapartida da efetivação de débito na conta da CONTRATANTE.

É o sucinto relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; além disso, a Lei nº 8.666/93 em seus artigos 102, 113, § 2º, 116, § 3º, I situa a atuação do Controle Interno nas licitações, devendo este atuar também nos casos em que a licitação for dispensada, dispensável ou inexigível.

Além disso, A Lei nº 169/2019 assim descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju:

I – Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno da CMA;





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

- II - Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
- III - Revisar e orientar a adequação da estrutura organoadministrativa da CMA com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
- IV - Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário;
- V - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
- VI - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da CMA;
- VII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VIII - Avaliar em que medida existe na CMA um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas;
- IX - Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração da CMA;
- X - Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções. (Disponível em: <https://www.aracaju.se.leg.br/institucional/legislacao/lei-complementar-no-169-2019-organograma.pdf>. Acesso em: 16 de maio de 2022).

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno passa analisar tecnicamente o referido processo encaminhado, o qual analisamos conforme determina os termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como estabelecida na cláusula oitava do contrato primitivo, onde informamos que depois de acurada análise, conforme os documentos apresentados, fazemos as seguintes recomendações e/ou constatações:

1. Identificamos no processo cópia digitalizada da Portaria nº 13/2022 de 18/01/2022, que designa servidores para constituírem a Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Engenharia da Câmara Municipal de Aracaju;
2. Identificamos no processo encaminhado uma via digitalizada do Ofício nº 126/2022, de 10/05/2022, da Gerente de Relacionamento do Banco do





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Brasil – Escritório Setor Público Sergipe, manifestando interesse da Instituição na prorrogação do contrato nº 07/2020.

3. Identificamos no processo encaminhado uma via digitalizada da autorização para o pretendido aditivo, por meio da Comunicação interna nº 62/2022 de 13/06/2022, emitida pelo senhor Ricardo Franco Fernandes – Diretor Administrativo, com o visto da Superintendente Executiva, senhora Joseane de Sousa Aguiar e assinatura do Presidente da Casa em 13/06/2022, respectivamente.

4. Identificamos no processo minuta de justificativa plausível e motivada sobre futuro Termo Aditivo.

5. Identificamos que foram acostados ao processo via digitalizada das certidões negativas e documentos afins, conforme dados abaixo:

- a) Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, com validade até 06/08/2022;
 - b) Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, com validade até 16/10/2022;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 08/06/2022; seguido do histórico do empregador emitido em 15/06/2022;
- Apesar de constar no Memorando encaminhado que a CPL já solicitou documento válido, alertamos para a necessidade de conferir a autenticidade de todas as CND da contratada.**
- d) Certidão negativa de débitos estadual, com validade até 08/07/2022;
 - e) Certidão de dívida ativa positiva com efeito de negativa do Governo Distrital, com validade até 12/09/2022;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, com validade até 03/08/2022;
 - g) Via digitalizada do cartão de CNPJ da empresa;
 - h) Via digitalizada do estatuto social do Banco do Brasil com 34 páginas;
 - i) Via digitalizada do contrato nº 07/2020 e I Termo Aditivo;
 - j) Via digitalizada de procuração, encaminhada pela contratada.

6. Do Procedimento, julgamento e análise da legalidade: conforme preceitua o art. 38, incisos e Parágrafo Único da Lei 8.666/93, as minutas do presente termo serão analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica e no que





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

tange as fases seguintes do referido processo, as peças serão juntadas oportunamente.

CONCLUSÕES

O referido aditivo está revestido das formalidades necessárias e legais, podendo o processo tomar seus ulteriores feitos, desde que observadas as orientações aqui descritas. O que não desobriga atender prontamente ao que for orientado no Parecer da Procuradoria Jurídica a ser emitido.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 20 de junho de 2022.

Edwelton Gois Silva
Mat. 83.988
Coordenador de Controle Interno





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 015D-A893-C1D0-6C31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDWELTON SILVA (CPF 788.XXX.XXX-04) em 20/06/2022 09:27:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/015D-A893-C1D0-6C31>